
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.578, DE 08 DE ABRIL DE 2005.

Homologa a resolução nº 001/2005 – CDE, de 31 de janeiro de 2005, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 001/2005 – CDE, de 31 de janeiro de 2005, “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – CDE, que aprova a programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – FDE para o exercício de 2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 001/2005 – CDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2005-05-23

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ – EXERCÍCIO DE 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – CDE, estabelecido pela Resolução nº 001 – CDE, de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – FDE, em anexo, para o exercício de 2005, no valor de R\$35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A efetivação da programação referida no “caput” deste artigo fica condicionada à realização da receita, cuja aplicação dar-se-á, prioritariamente, nas despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governo do Estado.

Art. 2º Os recursos constantes da programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I – projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado;

II – projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelos Poderes Executivos Municipais, pelas Secretarias Especiais e pela iniciativa privada; e

III – empreendimentos de micro e pequeno porte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º Esta Resolução, depois de homologada por decreto do governador do estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2005.

SIMÃO JATENE

Presidente do Conselho de Desenvolvimento
Econômico do estado do Pará

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2005 – CDE

FONTES	ESPECIFICAÇÕES	RECURSOS ORÇADOS	
		R\$1,00	Em%
001- Recurso Ordinário do Tesouro	Financiamento de Micro e Pequenos Empreendimentos Formais e informais – Banco do Cidadão	5.000.000	14,09
013 – Recurso do Tesouro Vinculado Ao FDE	Investimento para o desenvolvimento Municipal	25.500.000	71,83
014 - Recursos Próprios do FDE	Financiamento de Micro e Pequenos Empreendimentos Formais e informais – Banco do Cidadão	3.000.000	8,45

046 – Recurso do Tesouro Vinculado ao Fundo de Desenvolvi- mento Rural – FDR	Fomento à Dinamização da Ca- deia do Agronegócio-Vegetal. Fomento à Dinamização da Ca- deia do Agronegócio-Animal. Apoio à Implantação de Empreendimentos.	2.000.000	5.63
TOTAL		35.500.000	100

DOE Nº 30.441, de 20/05/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

